

EXPEDIENTE

Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual
de Imprensa
Arlindo de Melo Freire

Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL
RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Table with 2 columns: Specification, Value. Rows include Largura da página (26 cm), Altura da página (32 cm), Quant. de coluna da pág. (06 col.), Largura da coluna (04 cm), Total de centímetros por página (192 cm).

ASSINATURA ANUAL

Table with 2 columns: Service, Price. Rows include Capital/Entrega Domiciliar (R\$ 240,00), Capital/Entrega na Sede (R\$ 180,00), Interior/Outros Estados, c/porte (R\$ 330,00).

SEMESTRAL

Table with 2 columns: Service, Price. Rows include Capital/Entrega Domiciliar (R\$ 120,00), Capital/Entrega na Sede (R\$ 90,00), Interior/Outros Estados, c/porte (R\$ 165,00).

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Publication, Price. Rows include Cm/coluna (R\$ 7,00), Exemplar do dia (R\$ 1,00), Exemplar atrasado (R\$ 2,50).

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira - Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: 221-2241
Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559
E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word ou Adobe PageMaker 5.0, 6.0 e 6.1, corpo 10/11. As tabelas deverão ser feitas usando-se a tecla TAB, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16,7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às “especificações técnicas” em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

Lei nº. 7.185 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação de Pesca Amadora de Caiçara – APAC”, com sede no Município de Caiçara do Norte e foro jurídico no Município de São Bento do Norte, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.186 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação dos Agricultores de Santa Cruz”, com sede e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.187 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação dos Agricultores do Sítio João Dias”, com sede e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.188 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação dos Amigos Tangaraenses dos Produtores Rurais - AATANPR, com sede e foro jurídico no Município de Tangará, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.189 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação dos Barraqueiros de Tibau – ASBATI”, com sede e foro jurídico no Município de Tibau, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.190 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação Fausto Ribeiro de Andrade”, com sede e foro jurídico no Município de Serra Caiada, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.191 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação Lar do Padre Guido”, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.192 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores do Sítio Ameno”, com sede e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.193 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação Pela Valorização do Trabalho da Mulher Lucrense”, com sede e foro jurídico no Município de Lucrécia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.194 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o “Grupo de Idosos Dois Irmãos Cosme e Damião”, com sede e foro jurídico no Município de Upanema, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes